

Regente Feijó, 17 de dezembro de 2020.

Ofício nº 245/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência, a realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para apreciação do Projeto de Lei que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.477/2009 e dá outras providências.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ – SP**

PROJETO DE LEI Nº ____/2020.

Altera a Lei Municipal nº 2.477/2009 e dá outras providências.

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 2.477, de 08.04.2009, com redação dada pela Lei nº 3.135, de 04.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Regente Feijó autorizado a conceder aos servidores públicos municipais efetivos e aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, pertencentes ao Poder Executivo Municipal, vale alimentação no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal, as quais serão suplementadas, se necessário for.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 17 de Dezembro de 2020.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que *Altera a Lei Municipal nº 2.477/2009 e dá outras providências* para análise e votação dessa respeitosa instituição democrática.

Como é do conhecimento de todos, o país enfrenta uma grave crise financeira em razão da Pandemia da Covid-19 e com isso houve um aumento significativo nos preços dos produtos alimentícios, razão pela qual esta Administração, no anseio de ajudar os servidores públicos municipais neste momento difícil, propõe aumentar o valor do vale alimentação para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei e contamos com a sua aprovação por esta Edilidade, assegurando aos servidores públicos municipais melhores condições financeiras e de sobrevivência nesse momento de pandemia.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL